



Asset Management

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ÍNDICE

- 1. Enquadramento**
- 2. Objetivo**
- 3. Caracterização da Square Asset Management - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (“SQUARE”)**
- 4. Estrutura Organizativa e Controlo Interno**
- 5. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**
 - 5.1. Âmbito de aplicação e destinatários**
 - 5.2. Normativos associados**
 - 5.3. Responsável pelo cumprimento normativo**
 - 5.4. Formação**
- 6. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações conexas**
 - 6.1. Metodologia utilizada e Matriz de Classificação de Risco**
 - 6.2. Riscos identificados e medidas preventivas**
- 7. Acompanhamento, avaliação e monitorização do plano**
- 8. Revisão, atualização e divulgação**
- 9. Entrada em vigor**

1. Enquadramento

A Square Asset Management - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (adiante designada por «**SQUARE**») é uma entidade gestora de organismos de investimento alternativo imobiliários, sujeita à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários («**CMVM**»), caracterizada como SGOIC de grande dimensão, nos termos do disposto no Regime da Gestão de Ativos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril («**RGA**»).

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, veio reforçar a necessidade de estabelecer e aprimorar os mecanismos preventivos dos fenómenos corruptivos, sendo que, em concretização desse objetivo, em dezembro de 2021, foram aprovados três diplomas que trouxeram diversas inovações em sede de prevenção e repressão da corrupção.

Um desses diplomas é o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro («**DL n.º 109-E/2021**»), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção («**MENAC**») e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção («**RGPC**»).

O DL n.º 109-E/2021 classifica a corrupção como um fenómeno que: *«ofende a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, designadamente os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e a justa redistribuição de riqueza.»*

O RGPC veio estabelecer novas obrigações em matéria de conformidade, nas quais se inclui a adoção e implementação de um *Programa de Cumprimento Normativo* (artigo 5.º, n.º 1 do RGPC), que incluía, pelo menos, o seguinte:

- a) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- b) Código de Conduta;
- c) Programa de Formação;
- d) Canal de Denúncias;
- e) Designação de Responsável do Cumprimento Normativo.

A SQUARE, de acordo com os valores e princípios pelos quais pauta a sua atividade, há muito que tem vindo a desenvolver políticas e procedimentos que, entre outras situações a acautelar, preveem mecanismos preventivos dos fenómenos corruptivos.

No âmbito do seu sistema de controlo interno, a SQUARE tem implementado várias medidas permanentes que, no seu conjunto, contribuem para a prevenção e repressão

do crime de corrupção e infrações conexas, nelas se destacando; (i) o Código de Ética e de Conduta; (ii) a Política de Segurança da Informação; (iii) o Procedimento referente à Estrutura Organizativa e Controlo Interno; (iv) o Procedimento de Devida Diligência na Seleção e Acompanhamento de Investimentos; (v) a Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses; (vi) a Política e Procedimentos relativos à Avaliação de Ativos; (vii) a Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo; (viii) o Procedimento de Gestão de Riscos; (ix) a Política interna de Seleção e Avaliação da Adequação; (x) o Canal de Denúncias e (xi) a Compilação de Políticas e Procedimentos Internos da Sociedade.

De modo a desenvolver e elencar, em particular as matérias relacionadas com a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e dando cumprimento ao RGPC é elaborado, nos termos do citado artigo 2.º do RGPC, o presente documento que formaliza o **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** (adiante o «**Plano**»).

O Plano visa promover e reforçar uma cultura de integridade e transparência, reforçando os mecanismos de controlo interno e promovendo as boas práticas organizacionais da SQUARE.

O mesmo Plano aborda a estrutura organizacional da SQUARE, bem como o sistema de controlo interno e elenca a metodologia de análise e classificação do risco associado, considerando a atividade desenvolvida por esta sociedade. Note-se, por relevante, que a organização da SQUARE, enquanto sociedade gestora de OIC, está sujeita à disciplina do RGA (cf. art. 66.º e ss.).

Por fim, é estabelecida a forma como o Plano será gerido, incluindo como será feita a sua monitorização e controlo, a sua revisão e atualização, bem como a sua divulgação.

Trata-se, pois, de uma ferramenta dinâmica sujeita a revisão e atualização periódica, garantindo a aderência aos textos legais e às mudanças da organização e do mercado.

2. Objetivo

O presente Plano tem como objetivo a identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas da SQUARE, assentando nas seguintes bases:

- ✓ Identificação de requisitos legais e regulamentares, externos e internos;
- ✓ Identificação, análise e classificação dos riscos e situações que possam expor a SQUARE a atos de corrupção e situações conexas;

- ✓ Desenvolvimento de medidas de controlo e mitigação dos riscos identificados, incluindo medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o nível de impacto dos mesmos; e
- ✓ Monitorização da execução das atividades previstas neste Plano.

A identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas é feita de forma periódica, de acordo com o previsto no Plano, ou sempre que ocorram eventos que conduzam a alterações significativas no contexto legal e normativo ou organizacional da SQUARE.

3. Caracterização da Square Asset Management - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (“SQUARE”)

A SQUARE é uma sociedade gestora de organismos de investimento coletivo autorizada pela CMVM a gerir organismos de investimento alternativo imobiliários.

Com sede em Lisboa – na Rua Tierno Galvan, Torre 3 das Amoreiras, 14.º andar, fração "O" – a SQUARE, como acima referido, está sujeita à supervisão da CMVM.

O capital social da SQUARE é de 375 mil euros, sendo detido maioritariamente (95%) pela RightSquare, SGPS, S.A..

O desenvolvimento da atividade da SQUARE está legalmente regulado pelo disposto no RGA e na regulamentação aplicável (em particular, o Regulamento da CMVM n.º 7/2023 (Regulamentação do Regime da Gestão de Ativos «**RRGA**»).

A SQUARE, no desenvolvimento da sua atividade de gestão de organismos de investimento alternativos imobiliários («**OIAI**»), está legalmente obrigada a defender o exclusivo interesse dos participantes/acionistas desses OIAI.

A SQUARE pauta a sua conduta e atividade de modo a ser reconhecida, pelos seus investidores e clientes como a primeira escolha na área da gestão de organismos de investimento coletivos imobiliários.

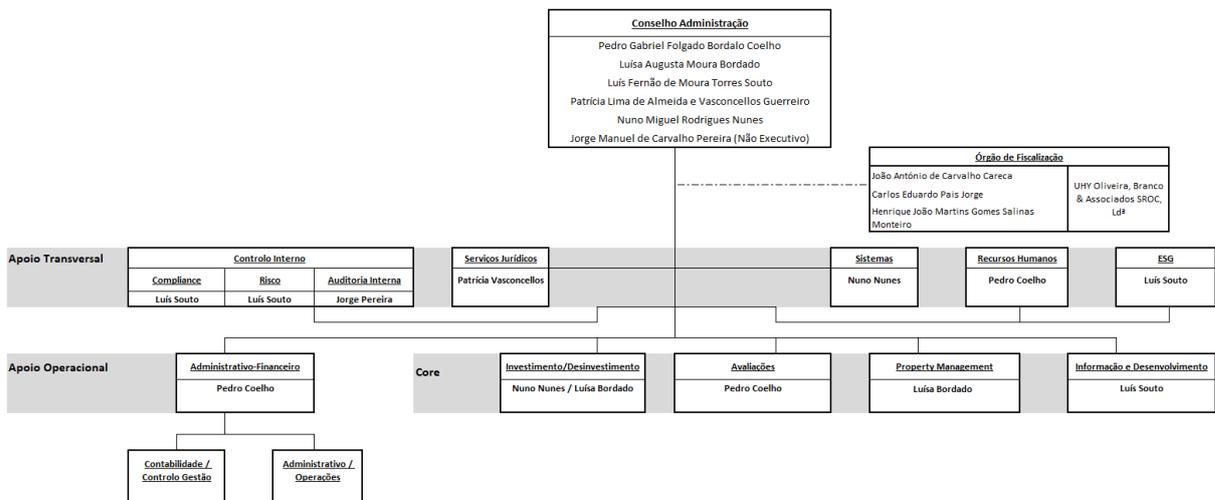
A SQUARE e os seus colaboradores desenvolvem a sua atividade e funções em estrita obediência dos princípios éticos e deontológicos e da lei e regulamentação aplicável, orientando a sua conduta pelos valores e princípios definidos no respetivo Código de Conduta.

A SQUARE dispõe de normativos que definem a sua estrutura organizativa e procedimentos decisórios que especificam os canais de comunicação e que atribuem funções e responsabilidades.

Estes normativos visam estabelecer regras de funcionamento que assegurem a eficiência, a eficácia, a fiabilidade e a segurança da atividade da SQUARE, com observância das normas e legislação em vigor, bem como dos sistemas de controlo de segurança e de gestão do risco.

4. Estrutura Organizativa e Controlo Interno

A atual estrutura organizativa da SQUARE é a seguinte:



O modelo de governo societário adotado pela SQUARE está alinhado com as melhores práticas e normas aplicáveis, seguindo, em matéria de estrutura de administração e fiscalização, a opção prevista no artigo 278.º, n.º 1, al. a) e n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais («**CSCom**»), ou seja: Conselho de Administração, Conselho Fiscal e, ainda, por um Revisor Oficial de Contas (ROC) (que não integra este último órgão).

A **Assembleia Geral** assegura a representação dos acionistas, garantindo a transparência e a legalidade das decisões tomadas, em conformidade com as normas aplicáveis e os princípios de boa *governance*, sendo a respetiva Mesa composta por um Presidente e um Secretário.

O **Conselho de Administração** da SQUARE é atualmente constituído por seis administradores – cinco Administradores Executivos e um Administrador Não Executivo – competindo-lhe, em geral, assegurar a gestão da sociedade, a par da definição dos seus planos e objetivos estratégicos e assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares.

Os membros do Conselho de Administração têm pelouros afetos e segregados de acordo com as melhores práticas, com isso diminuindo o risco de conflitos de interesses e promovendo uma auto-regulação do próprio Conselho de Administração.

O **Conselho Fiscal** é composto por um Presidente, dois Vogais Efetivos e um Suplente, cabendo-lhe, nomeadamente, fiscalizar o órgão de administração, fiscalizar a integridade dos processos financeiros, a eficácia dos sistemas de controlo e a independência do Revisor Oficial de Contas, além de acompanhar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal estão sujeitos a registo junto da CMVM, no âmbito de um processo de avaliação de idoneidade (*fit & proper*), conforme estabelecido no RGA e das «*Orientações sobre a avaliação da adequação para o exercício de funções reguladas e de titulares de participações qualificadas*», publicadas por aquela entidade de supervisão. A referida avaliação é contínua e assenta numa dupla dimensão: (i) auto-avaliação, a confirmar pelo interessado, e (ii) avaliação pela CMVM.

Em termos de **estrutura organizativa**, o modelo adotado pela SQUARE atende aos princípios de segregação de funções e de independência e conta com (i) áreas de suporte, (ii) áreas de apoio operacional e (iii) áreas de *core business*.

As **áreas de suporte** prestam apoio não operacional à atividade da SQUARE e aos OIAI sob sua gestão tendo uma intervenção transversal e incluem as seguintes áreas: (i) área de Controlo Interno; (ii) área dos Serviços Jurídicos; (iii) área de Sistemas; (iv) área de Recursos Humanos; e (v) *área de ESG*.

O **apoio operacional** é assegurado, por sua vez, por uma área **Administrativo-Financeira** de apoio direto às operações da SQUARE e dos OIAI sob sua gestão, que inclui especificamente as áreas de (i) Contabilidade e Controle de Gestão e (ii) Operações.

O «**core business**» integra um conjunto de áreas em que se expressa a atividade operacional dos OIAI sob a gestão da SQUARE e que inclui as áreas de (i) Investimento/Desinvestimento; (ii) Avaliações; (iii) *Property Management*; e (iv) Informação e Desenvolvimento.

Pela sua especial importância no contexto da aplicação deste Plano, destaca-se que a SQUARE conta com uma **área de Controlo Interno** que compreende as funções independentes de Verificação do Cumprimento/*Compliance*, Gestão de Riscos e de Auditoria Interna que desempenham um papel essencial na integridade e eficiência da organização. A função de Auditoria Interna assegura, em geral, a avaliação independente dos processos e sistemas, identificando melhorias e garantindo conformidade, a função

de Gestão de Riscos identifica, monitoriza e mitiga potenciais riscos que possam impactar os objetivos estratégicos da empresa e a função de *Compliance* garante o cumprimento normativo geral (legal e regulatório), promovendo uma cultura de ética e de transparência.

5. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

5.1. Âmbito de Aplicação e destinatários

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1 do RGPC, a SQUARE implementa um Plano que abrange toda a sua estrutura organizativa, aplicando-se a todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico que ocupem ou o vínculo laboral que possuam, e aos membros dos seus Órgãos Sociais (Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

O mesmo Plano é, ainda, aplicável a terceiros (v.g., parceiros comerciais, fornecedores) com quem a SQUARE mantenha relações comerciais e que atuem em nome ou representação da SQUARE.

5.2. Normativos Associados

Nos termos do disposto no artigo 3.º do RGCP, entende-se por corrupção e infrações conexas “*os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto -Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.*”

No setor público, entre atos ou crimes corruptos, integram-se a entrega, a promessa ou a oferta de vantagens ou benefícios a autoridades nacionais ou internacionais, funcionários públicos, funcionários ou oficiais de empresas governamentais ou organismos públicos, direta ou indiretamente, através de pessoas ou empresas com elas relacionadas, com o intuito de obter (ou recompensar) uma resolução ou tratamento favoráveis. Atos corruptos incluem também a aceitação de propostas ou ofertas a funcionários públicos. A entrega ou oferta de presente ou benefício a um funcionário público, atendendo à sua posição ou cargo, também poderá ser considerada como um ato de corrupção e, quando aplicável, como crime.

No setor privado, considera-se ato corrupto a entrega, promessa ou oferta, em determinadas circunstâncias, de um presente ou um benefício injustificado, aos colaboradores ou à administração de outras empresas, com o propósito de obter uma vantagem ilícita sobre concorrentes.

O presente Plano visa prevenir os riscos de Corrupção e Infrações Conexas, tendo por base os princípios e valores previstos no Código de Ética e de Conduta da SQUARE e demais normativos e instrumentos internos.

Como acima se referiu, no âmbito do seu sistema de controlo interno, a SQUARE tem implementado medidas permanentes que concorrem para a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se encontram refletidas em alguns normativos internos, destacando-se os seguintes:

- ✓ Código de Ética e de Conduta;
- ✓ Política de Segurança da Informação;
- ✓ Procedimento referente à Estrutura Organizativa e Controlo Interno;
- ✓ Procedimento de Devida Diligência na Seleção e Acompanhamento de Investimentos;
- ✓ Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses;
- ✓ Política de Avaliação de Ativos;
- ✓ Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- ✓ Procedimento de Gestão de Riscos;
- ✓ Manual de Procedimentos da Sociedade;
- ✓ Política de Seleção e Avaliação da Adequação.

Todos os colaboradores da SQUARE e os membros dos seus Órgãos Sociais encontram-se obrigados a cumprir os normativos acima elencados, assumindo perante os mesmos uma postura de cuidado e diligência na concretização dos procedimentos e regras aí delineados.

5.3. Responsável pelo cumprimento normativo

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 5.º, n.º 2 do RGPC «*As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um*

responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo.» sendo que nos termos do disposto no art. 6.º, n.º 2, alínea e) do RGPC, do Plano deve constar a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção da Corrupção que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

No contexto específico deste Plano de Prevenção da Corrupção, as funções de execução, controlo e revisão do Plano serão asseguradas por um membro do Conselho de Administração devidamente designado para o efeito, o qual possui os conhecimentos técnicos necessários ao exercício da função, garantindo a independência e a autonomia decisória necessárias ao desempenho dessa função.

O responsável pelo cumprimento normativo assume a supervisão e coordenação da execução do Plano, em colaboração com a área de *Compliance*.

O responsável de cada área da estrutura da SQUARE garante a verificação e execução das medidas preventivas dos riscos identificados para a sua área, bem como o reporte de irregularidades ou riscos que porventura ocorram.

5.4. Formação

Todos os colaboradores e membros dos órgãos Sociais da SQUARE devem receber periodicamente formação em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, adequada à sua categoria e funções.

Sem prejuízo da realização de ações de formação específica, a formação pode ser integrada em ações de formação geral que abordem, igualmente, os referidos temas.

O programa de formação deve assegurar, pelo menos, a cobertura das seguintes matérias:

- ✓ Relevância da prevenção da corrupção e infrações conexas;
- ✓ Conceitos de corrupção e infrações conexas;
- ✓ Comunicação de irregularidades e denúncias;
- ✓ Deveres gerais de prevenção da corrupção;
- ✓ Consequências do incumprimento dos deveres de prevenção da corrupção.

Sempre que as circunstâncias o aconselhem, designadamente, em caso de alterações legislativas, os colaboradores devem receber novas ações de formação sobre as alterações que essas matérias tenham sofrido.

6. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações conexas

6.1. Metodologia utilizada e Matriz de Classificação de Risco

Considerando a atividade que é desenvolvida pela SQUARE, a identificação dos riscos de corrupção teve como ponto de partida as áreas de atividade que se consideram como sendo potencialmente mais expostas a práticas corruptivas.

Verificou-se quais os órgãos de estrutura cujas competências e responsabilidades mais se relacionam com as áreas acima referidas, tendo em conta que, possivelmente, serão aquelas que apresentarão mais riscos de corrupção e de infrações conexas.

Seguidamente, procedeu-se à classificação do risco de corrupção e de infrações conexas associado a cada uma dessas áreas, tendo em conta a probabilidade de ocorrência de um evento de corrupção e possível severidade do seu impacto.

A metodologia de análise de risco deve decorrer da conjugação do indicador *probabilidade de ocorrência do risco* com o indicador *impacto previsível da ocorrência do risco*.

Quanto ao indicador *probabilidade da ocorrência do risco*, foi considerada a frequência com que o evento poderá ocorrer na SQUARE e a vulnerabilidade desta e ativos sob gestão face ao risco, tendo em conta as suas características e as medidas de gestão e mitigação de risco já implementadas:

Classificação	Descrição	Valor
Alta	Ocorrências diárias ou mensais. O risco pode afetar a SQUARE e/ou os ativos sob gestão de forma elevada e não há medidas de proteção implementadas.	3
Média	Ocorrências com carácter anual. O risco pode afetar a SQUARE e/ou os ativos sob gestão de forma moderada e estão implementadas algumas medidas de proteção.	2
Baixa	Ocorrências esporádicas ou com frequência maior com grau reduzido de vulnerabilidade considerando que o risco pode afetar a SQUARE ou os ativos sob gestão de uma forma diminuta e estão implementadas medidas de proteção adequadas face ao evento e/ou o grau de exposição é residual.	1

No que respeita ao indicador *impacto previsível de ocorrência de risco*, que se associa aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, consideramos a tabela abaixo, igualmente, contendo uma escala com três posições (baixo, médio e alto):

Classificação	Descrição	Valor
Alto	O risco concreto pode causar um impacto elevado na continuidade e competitividade da atividade, procedimento ou função e/ou colocar em causa a respetiva continuidade.	3
Médio	O risco concreto pode causar um impacto moderado na continuidade e competitividade da atividade, procedimento ou função.	2
Baixo	O risco concreto pode causar um impacto residual ou nulo na continuidade e competitividade da atividade, procedimento ou função.	1

Da combinação da probabilidade de ocorrência do risco e do impacto previsível de cada risco resulta a classificação do nível de risco, de acordo com a matriz que abaixo se apresenta:

MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISÍVEL				
		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto Previsível (IP)	Baixo (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto (3)	Moderado	Elevado	Máximo

As atividades que apresentam graus de risco moderado ou elevado devem ser alvo de atenção prioritária por parte dos órgãos de estrutura com responsabilidades que nelas se enquadrem, bem como das funções independentes de controlo interno – *Compliance*, Auditoria Interna e Gestão de Riscos.

As ações de revisão, avaliação e atualização do Plano devem ter igualmente como principal enfoque todas as atividades com grau de risco moderado ou elevado, sem prejuízo do adequado tratamento dos riscos de corrupção e de infrações conexas que se apresentam como tendo um risco baixo.

6.2. Riscos Identificados e medidas preventivas

No **Anexo I** do presente Plano, que faz parte integrante do mesmo, são apresentadas as áreas da SQUARE potencialmente mais expostas aos riscos de corrupção e de infrações conexas, a identificação e classificação desses riscos e medidas de prevenção, já implementadas e/ou a implementar de modo a reforçar as medidas já existentes e/ou a colmatar algumas necessidades, entretanto detetadas.

7. Acompanhamento, avaliação e monitorização do plano

A monitorização do presente Plano é assegurada através da aplicação de controlos e das medidas preventivas identificadas, da implementação e registos que evidenciem a sua realização.

Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4 do RGPC, a execução do Plano está sujeita a outros controlos, designadamente:

- Elaboração, no mês de **outubro**, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de **abril** do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

8. Revisão, Atualização e Divulgação

O presente Plano é revisto a cada **três** anos ou sempre que se verifique uma alteração nas atribuições ou estrutura da SQUARE que justifique a sua revisão antecipada.

A SQUARE assegura que o presente Plano é do conhecimento de todos os seus colaboradores e membros dos Órgãos Sociais, apresentado e explicado a todos eles, com o objetivo de estarem devidamente informados e envolvidos no cumprimento das medidas preventivas associadas à realização das suas funções.

O Plano é publicado no sítio institucional da SQUARE na Internet em <https://www.squaream.pt/pt/> e na sua *intranet*, sendo dado conhecimento interno da publicação, via *e-mail*, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da sua implementação e respetivas revisões.

9. Entrada em vigor

O Plano aplica-se durante o triénio de 2024-2026.

ANEXO I - Riscos e Medidas de Prevenção

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela implementação: Presidente do CA

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros, influenciada por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade	1	2	Fraco	Código de Ética e de Conduta Política de Seleção e Avaliação da Adequação Tomada de decisões colegiais em sede de CA
Não assegurar o cumprimento das deliberações do órgão ou utilizar/divulgar informação privilegiada e/ou confidencial, para benefício próprio ou de terceiros em processos de aquisição, alienação e arrendamento de ativos dos Fundos sob gestão	1	2	Fraco	Política e Procedimentos de Devida Diligência na Seleção e Acompanhamento de Investimentos Tomada de decisões colegiais em sede de CA Segregação de Funções – A execução do deliberado é feita por colaboração dora do Conselho de Administração
Atribuição de vantagens a terceiros por troca de benefícios, descuidando a organização interna da Sociedade e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração	2	1	Fraco	Código de Ética e de Conduta Política de Remunerações Todos os colaboradores e órgão de administração têm de cumprir com o Código de Conduta existência de canal de denúncias anónimo

CONTROLO INTERNO – COMPLIANCE

Responsável pela implementação: Compliance Officer

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a identificação e respetiva avaliação do risco de conformidade e de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.	1	3	Moderado	Código de Conduta Política e Procedimentos de PBC/FT Canal de Comunicação de Irregularidades Recolha e Validação do KYC por área distinta Classificação do risco por plataforma automatizada. Formação Interna Formação Externa

PO: Indicador de probabilidade de ocorrência do risco: Baixa (1); Média (2); e Alta (3)

IP: Indicador de impacto previsível do risco: Baixo (1); Médio (2); e Alto (3)

GR: Graduação do risco: Mínimo; Fraco; Moderado; Elevado; e Máximo

ANEXO I - Riscos e Medidas de Prevenção

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Conflitos de Interesses - favorecimento de uma ou mais partes	1	1	Mínimo	Código de Conduta Política e Procedimentos de PBC/FT Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Canal de Denúncia

CONTROLO INTERNO - RISCO

Responsável pela implementação: Head of Risk

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a identificação e respetiva avaliação dos riscos	1	3	Moderado	Código de Conduta Supervisão do Superior Hierárquico Formação Interna Formação Externa
Ausência/Falha no reporte de incidentes em função de interesses próprios ou terceiros	1	3	Moderado	Código de Conduta Supervisão do Superior Hierárquico Formação Interna Formação Externa

CONTROLO INTERNO – AUDITORIA INTERNA

Responsável pela implementação: Administrador Não Executivo

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Omissão/manipulação dos segmentos auditáveis a incluir no plano de auditoria para benefício próprio ou de terceiros	1	3	Moderado	Subcontratação de entidade externa para a realização de trabalhos de auditoria interna Reportes periódicos ao Conselho de Administração e Órgão de Fiscalização
Ausência de independência e neutralidade nas análises e recomendações em função de interesses próprios ou terceiros	1	3	Moderado	Subcontratação de entidade externa para a realização de trabalhos de auditoria interna Reportes periódicos ao Conselho de Administração e Órgão de Fiscalização

PO: Indicador de probabilidade de ocorrência do risco: Baixa (1); Média (2); e Alta (3)

IP: Indicador de impacto previsível do risco: Baixo (1); Médio (2); e Alto (3)

GR: Graduação do risco: Mínimo; Fraco; Moderado; Elevado; e Máximo

ANEXO I - Riscos e Medidas de Prevenção

ÁREA SERVIÇOS JURÍDICOS

Responsável pela implementação: Responsável da Área Serviços Jurídicos

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Elaboração de contratos de investimento/desinvestimento em favorecimento de contraparte (inserção de condições mais vantajosas)	1	2	Fraco	Código de Ética e Conduta Política e Procedimentos de Devida Diligência na Seleção e Acompanhamento de Investimentos Verificação das minutas dos contratos pelo Gestor do Fundo Autorização/assinatura por dois administradores
Inércia na interposição de ações judiciais ou na defesa dos interesses da SQUARE ou dos Fundos sobre gestão para benefício próprio e/ou de terceiros.	1	2	Fraco	Acompanhamento e supervisão dos processos pelo Gestor do Fundo Contratação de Advogados Externos para Contencioso
Deficiente tratamento na gestão de Conflitos de Interesses	1	2	Fraco	Código de Conduta Política e Procedimentos de PBC/FT Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Canal de Denúncia

ÁREA SISTEMAS

Responsável pela implementação: Responsável da Área Sistemas

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Discricionariedade na definição dos processos desenvolvidos, de perfis e acessos para benefício próprio e/ou de terceiros	1	3	Moderado	Política de Segurança da Informação Normas de Segurança dos Sistemas de Informação Envolvimento das várias áreas de estrutura na definição e validação dos desenvolvimentos implementados
Acesso ou utilização indevida da informação para benefício próprio e/ou de terceiros	1	2	Fraco	Política de Segurança da Informação Normas de Segurança dos Sistemas de Informação Definição das regras de acesso, rastreabilidade dos acessos Acompanhamento dos procedimentos de Backup e recuperação de informação e controlo de acesso físico aos sistemas
Aquisição de equipamentos informáticos e adjudicação de prestação de serviços para benefício próprio e/ou de terceiros	1	1	Mínimo	Autorização pelo Administrador do Pelouro e ou Conselho de Administração

PO: Indicador de probabilidade de ocorrência do risco: Baixa (1); Média (2); e Alta (3)

IP: Indicador de impacto previsível do risco: Baixo (1); Médio (2); e Alto (3)

GR: Graduação do risco: Mínimo; Fraco; Moderado; Elevado; e Máximo

ANEXO I - Riscos e Medidas de Prevenção

ÁREA RECURSOS HUMANOS

Responsável pela implementação: Responsável da Área Recursos Humanos

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Deficiente registo nas bases de dados dos colaboradores para benefício próprio e/ou de terceiros	2	1	Fraco	Código de Ética e Conduta Normas de Segurança dos Sistemas de Informação Sistemas de autenticação e restrição de acessos às bases de dados
Divulgação de informação confidencial para benefício próprio e/ou de terceiros	1	1	Mínimo	Código de Ética e Conduta
Ações de formação inadequadas às funções a desempenhar pelos colaboradores e contratação de formadores sem habilitação adequada, para benefício próprio e/ou de terceiros	1	1	Mínimo	Identificação das necessidades de formação pelas áreas da estrutura Preferência pela contratação de entidades formadores certificadas pela DGERT

ÁREA ESG

Responsável pela implementação: Responsável da Área ESG

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Greenwashing - Comunicação e Conflito de Interesses	1	3	Moderado	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de ESG Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Canal de denúncias Formação
Adjudicação de prestação de serviços para benefício próprio e/ou de terceiros	1	2	Fraco	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Canal de denúncias Declaração de inexistência de conflito de interesses e Declaração de impedimento

PO: Indicador de probabilidade de ocorrência do risco: Baixa (1); Média (2); e Alta (3)

IP: Indicador de impacto previsível do risco: Baixo (1); Médio (2); e Alto (3)

GR: Graduação do risco: Mínimo; Fraco; Moderado; Elevado; e Máximo

ANEXO I - Riscos e Medidas de Prevenção

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
				Autorização pelo Administrador do Pelouro

ÁREA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Responsável pela implementação: Responsável da Área Administrativo-Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Comprometimento da qualidade da informação financeira e fiscal, para benefício próprio e/ou de terceiros	1	3	Moderado	Segregação de funções - registo de operações e validação contabilística Acompanhamento e supervisão da atividade pelo Responsável da Área Auditorias periódicas por Revisor Oficial de Contas
Realização de transferências não autorizadas, para benefício próprio e/ou de terceiros	1	3	Moderado	Os pagamentos estão sujeitos a dupla autenticação por duas das pessoas previamente autorizadas pelo CA
Favorecimento de pagamentos a terceiros	2	1	Fraco	Segregação de funções Acompanhamento e controlo pelo Responsável da Área e Administrador do Pelouro Autorização do pagamento por superior hierárquico

ÁREA INVESTIMENTO/DESINVESTIMENTO

Responsável pela implementação: Administrador do Pelouro

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Falta de independência e/ou de transparência na análise de processos de aquisição, alienação e de arrendamento de ativos, bem como na seleção e na contratação de terceiros para obtenção de benefícios próprios e/ou de terceiros	1	2	Fraco	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse

PO: Indicador de probabilidade de ocorrência do risco: Baixa (1); Média (2); e Alta (3)

IP: Indicador de impacto previsível do risco: Baixo (1); Médio (2); e Alto (3)

GR: Graduação do risco: Mínimo; Fraco; Moderado; Elevado; e Máximo

ANEXO I - Riscos e Medidas de Prevenção

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
				Política e Procedimentos de Devida Diligência na Seleção e Acompanhamento de Investimentos Canal de denúncias Decisão colegial pelo CA Declaração de inexistência de conflito de interesses e Declaração de impedimento Ações de auditoria
Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favores na condução de processos internos de tomada de decisão ou de processos de relacionamento com entidades externas	1	2	Fraco	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Canal de denúncias Declaração de inexistência de conflito de interesses e Declaração de impedimento
Suborno (pagamento a terceiros para obtenção de benefícios próprios e/ou de terceiros)	1	3	Moderado	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Canal de denúncias Declaração de inexistência de conflito de interesses e Declaração de impedimento
Uso ou concessão de informação privilegiada e/ou confidencial sobre a SQUARE ou sobre os fundos sob sua gestão para obtenção de benefício próprio e/ou de terceiros	1	2	Fraco	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Declaração de inexistência de conflito de interesses e Declaração de impedimento Canal de denúncias

ÁREA AVALIAÇÕES

Responsável pela implementação: Responsável da Área Avaliações

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Favorecimento de avaliadores em troca de benefícios próprios e/ou de terceiros	1	3	Moderado	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de avaliação de ativos Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Canal de denúncias Declaração de inexistência de conflito de interesses e Declaração de impedimento

PO: Indicador de probabilidade de ocorrência do risco: Baixa (1); Média (2); e Alta (3)

IP: Indicador de impacto previsível do risco: Baixo (1); Médio (2); e Alto (3)

GR: Graduação do risco: Mínimo; Fraco; Moderado; Elevado; e Máximo

ANEXO I - Riscos e Medidas de Prevenção

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Omissão/Manipulação de informação para condicionar decisões de modo a obter benefícios próprios, para terceiros ou para a SQUARE	1	2	Fraco	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de avaliação de ativos Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Canal de denúncias Declaração de inexistência de conflito de interesses e Declaração de impedimento
Uso de informação privilegiada e/ou confidencial para obtenção de vantagens pessoais ou para terceiros	1	2	Fraco	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de avaliação de ativos Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Canal de denúncias Declaração de inexistência de conflito de interesses e Declaração de impedimento

ÁREA PROPERTY MANAGEMENT

Responsável pela implementação: Responsável da Área Property Management

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Falta de independência e/ou de transparência na seleção e na contratação de terceiros para obtenção de benefícios próprios e/ou de terceiros	1	2	Fraco	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Política e Procedimentos de Devida Diligência na Seleção e Acompanhamento de Investimentos Canal de denúncias Autorização pelo administrador do pelouro Declaração de inexistência de conflito de interesses e Declaração de impedimento Ações de auditoria
Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favores na condução de processos internos de tomada de decisão ou de processos de relacionamento com entidades externas.	2	2	Moderado	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse

PO: Indicador de probabilidade de ocorrência do risco: Baixa (1); Média (2); e Alta (3)

IP: Indicador de impacto previsível do risco: Baixo (1); Médio (2); e Alto (3)

GR: Graduação do risco: Mínimo; Fraco; Moderado; Elevado; e Máximo

ANEXO I - Riscos e Medidas de Prevenção

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
				Canal de denúncias Declaração de inexistência de conflito de interesses e Declaração de impedimento
Suborno (pagamento a terceiros para obtenção de benefícios próprios e/ou de terceiros)	1	3	Moderado	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Canal de denúncias Declaração de inexistência de conflito de interesses e Declaração de impedimento

ÁREA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Responsável pela implementação: Responsável da Área Informação e Desenvolvimento

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			MEDIDAS PREVENTIVAS
	PO	IP	GR	
Falta de independência e/ou de transparência na seleção e na contratação de terceiros para obtenção de benefícios próprios e/ou de terceiros	1	2	Fraco	Código de Ética e de Conduta Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Autorização pelo administrador do pelouro Canal de denúncias Declaração de inexistência de conflito de interesses e Declaração de impedimento
Ausência deliberada, ou por omissão, de objetividade, fiabilidade, rigor e isenção na comunicação	1	2	Fraco	Código de Ética e de Conduta Políticas e Procedimentos de ESG Canal de denúncias Política e Procedimentos de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse Autorização pelo administrador do pelouro

PO: Indicador de probabilidade de ocorrência do risco: Baixa (1); Média (2); e Alta (3)

IP: Indicador de impacto previsível do risco: Baixo (1); Médio (2); e Alto (3)

GR: Graduação do risco: Mínimo; Fraco; Moderado; Elevado; e Máximo